



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1222/2021

Decreta recesso administrativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 60, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo em todas as repartições públicas municipais e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em razão das festividades de fim de ano.

Art. 2º As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2021, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º Ficam excluídos do conteúdo fixado neste Decreto, os plantões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e os plantões contínuos com ambulâncias, bem como o Caminhão Tanque (Pipa) e os serviços de coleta de lixo, considerados de natureza essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1222/2021	01
DECRETO Nº 1223/2021	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021	04
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2021	04
RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2021	05
RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/2021	06
RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2021	06

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1223/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
--	----------

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários	187.000,00
---	------------

(Livres)-Exercício Corrente

12.365.0009.2.023-Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	80.000,00
---	-----------

12.361.0009.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	6.000,00
---	----------

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	3.000,00
--	----------

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	30.000,00
---	-----------

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	5.000,00
--	----------

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	38.000,00
---	-----------

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	18.000,00
--	-----------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.002-Departamento de Finanças

04.123.0014.2.062-Manutenção do Departamento de Finanças

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), abaixo indicadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.000,00
Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercício Corrente	
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	53.000,00
---	-----------

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

12.365.0009.2.019-Manutenção da Pré Escola

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

12.365.0009.2.020-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

12.366.0009.2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

04.002-Departamento de Cultura

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Ellen de Oliveira Santos Moreira, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do Protocolo n.º 5209/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir, a pedido, a partir de 24 de dezembro de 2021, o contrato de trabalho da servidora Ellen de Oliveira Santos Moreira, matrícula 1384/6, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS- PMRC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2021

SÚMULA: Aprova a programação SIGTV nº 412180220210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 22/12/2021, constante na respectiva Ata nº 06/2021.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 412180220210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72
- Valor (R\$): 70.000,00
- Classificação de Recurso (Custeio e Investimento): 08.244.5031.219G.0041

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 22 de Dezembro de 2021.

Rosemeri de Fátima Serafim
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2021

SÚMULA: Aprova a programação SIGTV nº 412180220210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 22/12/2021, constante na respectiva Ata nº 07/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 412180220210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): ASILO
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 77.427.698/0001-50
- Valor (R\$): 65.000,00
- Classificação de Recurso (Custeio e Investimento): 08.244.5031.219G.0041

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 22 de Dezembro de 2021.

Rosemeri de Fátima Serafim
Presidente do C.M.A.S

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/2021

SÚMULA: Aprova a programação SIGTV nº 412180220210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 22/12/2021, constante na respectiva Ata nº 8/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 412180220210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): CRAS
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 13.500.081/0001-30
- Valor (R\$): 50.000,00

- Classificação de Recurso (Custeio e Investimento): 08.244.5031.219G.0041
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 22 de Dezembro de 2021.

Rosemeri de Fátima Serafim
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2021

SÚMULA: Aprova a programação SIGTV nº 412180880210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 22/12/2021, constante na respectiva Ata nº 9/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação nº 412180220210001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.786

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): Lar da Criança Jesus Amigo
 - Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 04.081.835/0001-74
 - Valor (R\$): 65.000,00
 - Classificação de Recurso (Custeio e Investimento): 08.244.5031.219G.0041
- Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 22 de Dezembro de 2021.

Rosemeri de Fátima Serafim
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br